LEI Nº 9.153, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 60.000,00.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

03.01.01.09.272.0015.0954 - CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP

3.3.90.47.00 - F. 1447 - Fonte 105 - Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 60.000,00

Total ..... R$ 60.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

03.01.01.09.122.0015.1950 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE PRÓPRIA DO RPPS

4.5.90.61.00 - F. 1424 - Fonte 105 - Aquisição de Imóveis ..... R$ 60.000,00

Total ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628 Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628 Dados: 2023.01.11 15:28:32 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br MAXIMILIAN MENEZES PEREIRA
Data: 22/12/2022 09:53:06-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Maximílian Menezes Pereira
Procurador-Geral Adjunto do Município